



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA Nº. 024/2021

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da EC n.º 41/2003, acrescentado pela EC n.º 70 de 29 de março de 2012, artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme as Certidões de Tempo de Contribuições sob nº 21038110.1.00062/21-1 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 19/01/2021, em nome da Sra. **Juscélia Pinheiro de Jesus**, anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 400 dias líquidos, correspondentes 01 (um) ano, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
26/06/1995 a 25/07/1995	Seara Alimentos Norte Ltda.	00 ano, 01 mês e 00 dia
18/10/1995 a 17/06/1996	Lavrofertil – Produtos da Lavoura Limitada.	00 ano, 08 meses e 00 dia
17/08/2000 a 21/12/2000	Denise – Comercial e Industrial de Alimentos Ltda.	00 ano, 04 meses e 05 dias

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 22 de abril de 2021

LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV